



Conselho de Árbitros

Circular 24/14:

RECOMENDAÇÕES AOS ÁRBITROS E AOS DIRIGENTES DE CLUBES FILIADOS PARA A CONCESSÃO DE CACIB

11 de Agosto de 2014

Caros Dirigentes e Colegas,

Em razão de questionamentos por parte de alguns superintendentes de exposições e também de alguns colegas árbitros, este Conselho vem à sua presença para esclarecer certos aspectos que devem ser considerados na outorga de CACIB e Reserva de CACIB, conforme a FCI.

O REGULAMENTO DA FCI PARA EXPOSIÇÃO DE CÃES no seu Capítulo 7 "Títulos, Prêmios e Concursos da Pista Principal" diz o seguinte:

CACIB - Certificado de Aptidão ao Campeonato Internacional de Beleza da FCI

Para cada raça poderá ser outorgado um CACIB para macho e outro para fêmea. Os únicos cães que podem ser levados em consideração para a outorga do CACIB, são aqueles que receberam a classificação de "Excelente" e foram os 1o. colocados nas classes intermédia, aberta, trabalho e campeonato. Um CACIB só pode ser concedido se o cão em questão foi avaliado como sendo de qualidade superior. O CACIB não é automático e obrigatoriamente vinculado ao "EXCELENTE 1o."

O cão que ficou em segundo lugar na classe onde o vencedor recebeu CACIB, pode concorrer para a Reserva CACIB, se recebeu "EXCELENTE". À ele não é obrigatória a concessão de Reserva de CACIB.

O árbitro concede o CACIB e Reserva de CACIB de acordo com a qualidade dos cães, sem considerar se cumprem as condições relativas à idade e/ou de registro em livro genealógico reconhecido pela FCI.

Do regulamento acima, destacamos os seguintes pontos para sua atenção:

- Os únicos cães que podem concorrer ao CACIB são os classificados como "Excelente" e que tenham sido 1o. colocados na sua classe.

- Um CACIB só deve ser concedido à cães considerados de qualidade superior e não é automático nem obrigatoriamente vinculado ao "EXCELENTE 1º. lugar". Ou seja, um exemplar escolhido como melhor de raça poderá receber excelente e não obrigatoriamente receber CACIB.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CINOFILIA
CBKC



Conselho de Árbitros

- Não é obrigatória a concessão de Reserva de CACIB. Isso ocorrerá somente quando o 2o. colocado também for considerado de qualidade superior pelo árbitro.
- A outorga do CACIB e seu Reserva, deve ocorrer apenas e exclusivamente de acordo com a qualidade do cão no momento do julgamento, sem concessões especiais ou generosas por conta de outros fatores como por exemplo desgaste físico por idade, ou em consequência de trabalho desenvolvido (caça, guarda, pastoreio, etc.), ou quaisquer outros.
- CACIB ou Reserva de CACIB não podem ser outorgados à exemplares inscritos nas categorias Filhotes, Junior e Veteranos, mas apenas para exemplares inscritos nas categorias Intermediária, Aberta, Trabalho e Campeonato (e sua sub-divisão Grande Campeonato).

Cordialmente,

Ricardo Torre Simões
Presidente